



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA

**PROJETO DE LEI Nº 002/2022**  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

APROVADO <u>Por</u>
<u>UNANIMIDADE</u>
Em <u>08</u> de <u>MAR</u> de <u>2022</u>
<u>Eduardo Marcel Pereira de Lima e Lima</u> PRESIDENTE

**Concede reajuste aos Profissionais do Magistério Público do Município de Porto da Folha/SE e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DA FOLHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o reajuste de **25,56% (vinte e cinco vírgula cinquenta e seis por cento)**, sobre o vencimento inicial no nível I, dos Profissionais do Magistério Público do município de Porto da Folha/SE.

**Parágrafo Único:** O percentual acima mencionado, corresponde aos anos de 2018 (6,81%), 2019 (4,17%) e 2020 (12,84%), no total de (23,82%), considerando os cálculos aplicados ano a ano, chega-se ao percentual total de **25,56% (vinte e cinco vírgula cinquenta e seis por cento)**.

**Art. 2º** - Os valores dos vencimentos de cada nível, carga horária e classe do quadro efetivo do magistério, são os referidos na tabela constante do anexo I, parte integrante da presente lei.

**Art. 3º** - As dotações orçamentárias para execução desta lei, estão fixadas na Lei Orçamentária Anual, podendo ser remanejada ou suplementada mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao dia 01 de março de 2022.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

  
\_\_\_\_\_  
**MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**  
PREFEITO

22.02.2022

Dioclecio Soares Cardoso  
Diretor Geral



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA  
**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 002/2022**  
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

**Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,**

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação dessa Veneranda Câmara Municipal, o **Projeto de Lei que dispõe sobre o reajuste salarial dos Profissionais do Magistério Público do Município de Porto da Folha/SE**, em consonância com o art. 88, inciso II, da Lei Orgânica do Município e em simetria com as normas constitucionais pertinentes.

O reajuste salarial que se propõe é de **25,56% (vinte e cinco vírgula cinquenta e seis por cento)**. Corresponde aos anos de **2018 (6,81%)**, **2019 (4,17%)** e **2020 (12,84%)**, **2021** (não houve reajuste por conta da pandemia) no total de **(23,82%)**, considerando os cálculos aplicados ano a ano, chega-se ao percentual total de **25,56% (vinte e cinco vírgula cinquenta e seis por cento)**.

Como é de conhecimento dos nobres Vereadores, a Administração tem buscado manter equilibrada a relação salarial com os servidores do Município, sem afastar-se dos princípios da responsabilidade fiscal.

Pelo exposto é que estamos encaminhando o presente projeto de lei e contamos com a sua aprovação por esta edilidade, concedendo aos Profissionais do Magistério Público do Município de Porto da Folha/SE, a correção de **25,56% (vinte e cinco vírgula cinquenta e seis)**.

Deste modo, ao submeter o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, estou certo de que sua leitura demonstrará o ambicioso propósito de resgatar o poder aquisitivo da remuneração dos Profissionais do Magistério Público do município de Porto da Folha/SE.

**MIGUEL DE LOUREIRO FEITOSA NETO**  
PREFEITO

*Dioclecio Soares Cardoso*  
Diretor Geral





ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PORTO DA FOLHA  
**TABELA VENCIMENTAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE PORTO DA FOLHA - SE**  
VENCIMENTO INICIAL DA CARREIRA COM PSPN DEFINIDO PELO MEC PARA O EXERCÍCIO 2020

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A	1.803,90	2.308,99	2.886,24	2.417,23	3.094,05	3.867,56	2.489,38	3.186,41	3.983,01	2.886,24	3.694,39	4.617,98
B	1.821,94	2.332,08	2.915,10	2.441,40	3.124,99	3.906,24	2.514,28	3.218,27	4.022,84	2.915,10	3.731,33	4.664,16
C	1.840,16	2.355,40	2.944,25	2.465,81	3.156,24	3.945,30	2.539,42	3.250,46	4.063,07	2.944,25	3.768,64	4.710,81
D	1.858,56	2.378,96	2.973,70	2.490,47	3.187,80	3.984,75	2.564,81	3.282,96	4.103,70	2.973,70	3.806,33	4.757,91
E	1.877,15	2.402,75	3.003,43	2.515,38	3.219,68	4.024,60	2.590,46	3.315,79	4.144,74	3.003,43	3.844,39	4.805,49
F	1.895,92	2.426,77	3.033,47	2.540,53	3.251,88	4.064,85	2.616,37	3.348,95	4.186,18	3.033,47	3.882,84	4.853,55
G	1.914,88	2.451,04	3.063,80	2.565,93	3.284,40	4.105,49	2.642,53	3.382,44	4.228,05	3.063,80	3.921,67	4.902,08
H	1.934,02	2.475,55	3.094,44	2.591,59	3.317,24	4.146,55	2.668,95	3.416,26	4.270,33	3.094,44	3.960,88	4.951,10
I	1.953,37	2.500,31	3.125,38	2.617,51	3.350,41	4.188,02	2.695,64	3.450,42	4.313,03	3.125,38	4.000,49	5.000,61
J	1.972,90	2.525,31	3.156,64	2.643,68	3.383,92	4.229,90	2.722,60	3.484,93	4.356,16	3.156,64	4.040,50	5.050,62

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal:

I	II	III	IV
1,00	1,34	1,38	1,60

QUADRO SUPLEMENTAR

CLASSES	NÍVEIS											
	I			II			III			IV		
	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas	125 horas	160 horas	200 horas
A	1.803,90	2.308,99	2.886,24	1.984,29	2.539,89	3.174,86	2.381,15	3.047,87	3.809,84	2.886,24	3.694,39	4.617,98
B	1.821,94	2.332,08	2.915,10	2.004,13	2.565,29	3.206,61	2.404,96	3.078,35	3.847,94	2.915,10	3.731,33	4.664,16
C	1.840,16	2.355,40	2.944,25	2.024,17	2.590,94	3.238,68	2.429,01	3.109,13	3.886,41	2.944,25	3.768,64	4.710,81
D	1.858,56	2.378,96	2.973,70	2.044,42	2.616,85	3.271,07	2.453,30	3.140,22	3.925,28	2.973,70	3.806,33	4.757,91
E	1.877,15	2.402,75	3.003,43	2.064,86	2.643,02	3.303,78	2.477,83	3.171,63	3.964,53	3.003,43	3.844,39	4.805,49
F	1.895,92	2.426,77	3.033,47	2.085,51	2.669,45	3.336,81	2.502,61	3.203,34	4.004,18	3.033,47	3.882,84	4.853,55
G	1.914,88	2.451,04	3.063,80	2.106,36	2.696,15	3.370,18	2.527,64	3.235,37	4.044,22	3.063,80	3.921,67	4.902,08
H	1.934,02	2.475,55	3.094,44	2.127,43	2.723,11	3.403,88	2.552,91	3.267,73	4.084,66	3.094,44	3.960,88	4.951,10
I	1.953,37	2.500,31	3.125,38	2.148,70	2.750,34	3.437,92	2.578,44	3.300,41	4.125,51	3.125,38	4.000,49	5.000,61
J	1.972,90	2.525,31	3.156,64	2.170,19	2.777,84	3.472,30	2.604,23	3.333,41	4.166,76	3.156,64	4.040,50	5.050,62

Escalonamento Vertical: 1,01

Escalonamento Horizontal:

I = 1,0    II = 1,1    III = 1,2

*Dioclecio Soares Cardoso*  
Diretor Geral